



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

**PROCESSO LICITATÓRIO: 143/2023**

**MODALIDADE:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, VIII.

**IDENTIFICAÇÃO:** D.L. nº 33/2023

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital.

**DATA DO PROCESSO:** 14 /11/2023.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional para manutenção dos equipamentos do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção adequada de equipamentos hospitalares é crucial para assegurar a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos médicos. Esta manutenção regular não é apenas importante, mas essencial para a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade. Os equipamentos hospitalares, que são ferramentas indispensáveis no campo da saúde, auxiliam os profissionais médicos a diagnosticar, monitorar e tratar pacientes de maneira eficiente. Qualquer falha ou mau funcionamento desses equipamentos pode levar a diagnósticos imprecisos, tratamentos ineficazes e, em situações extremas, pode até mesmo colocar a vida dos pacientes em risco.

2.2. Além disso, a manutenção dos equipamentos pode prolongar a vida útil dos mesmos, resultando em economia a longo prazo para a administração pública. Equipamentos bem mantidos também são mais eficientes, o que pode melhorar a produtividade e a eficiência no atendimento à população.

2.3. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso VIII, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e o quantitativo dos serviços a serem adquiridos são:

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1.	002.001.435	285542-9	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo monitor multiparamétrico, com manutenção corretiva e preventiva, e substituição de peças se necessário.	UND	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
2.	002.001.522	00026503	Serviço de manutenção de digitalizador CR do aparelho de Raio-X, com a manutenção corretiva e/ou preventiva e troca de peças.	UND	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
3.	002.001.520	250012-4	Serviço de manutenção de eletrocautério ou bisturi elétrico, com a troca de peças, manutenção preventiva e/ou corretiva	UND	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000004

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
4.	002.001.359	394752-1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Lavanderia com manutenção corretiva e reposição de peças.	UND	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
5.	002.001.521	215089-1	Serviço de manutenção de impressora a laser para radiografia e mamografia, manutenção corretiva e/ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
6.	004.006.982	222569-7	Serviço de manutenção de nobreak, manutenção corretiva ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
7.	004.020.281	00072961	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de ultrassom.	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.980,00</b>

### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, situado na Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 999435452.
- No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

**6.6.** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.8.** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.9.** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c). Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

**8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3.** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

**8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

**8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

**8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14.** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2.** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7.** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8.** proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3. Na** aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

**10.6** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**11.11** O valor total será pago em parcela única e contrato terá validade para 12 meses.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 500

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyrr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2.038 – Gerenciamento do Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Ficha: 288

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 09 de novembro de 2023

  
**Danyela Samira Guimarães**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Danyela Samira Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: nº 127 de 27 06 2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

**Huwerson Iata de Souza**  
Gerente Administrativo



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
13520/23	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	10/11/2023
Descrição		
Contratação de empresa ou profissional para manutenção dos equipamentos do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, da S		
Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	
Setor Solicitante	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI	
Centro de Custo	232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI	
Placa		

Observação

Contratação de empresa ou profissional para manutenção dos equipamentos do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo	Observação
2	002.001.522	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIGITALIZADO	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC	
3	002.001.520	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETROCAUTEUN	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC	
4	002.001.359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTCUN	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC	
5	002.001.521	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA /UN	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC	
6	004.006.982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC	
7	004.020.281	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de UN	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC	
1	002.001.435	Serviço de manutenção Monitor Multiparametrico	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC	

  
DANYELA SAMIRA GUIMARAES  
RESPONSAVEL

Danyela Samira Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: n 127 de 27.01.2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 13520/23  
Responsável DANYELA SAMIRA GUIMARAES  
Data 10/11/2023  
Descrição  
Contratação de empresa ou profissional para manutenção dos equipamentos do Hospital Municipal Leocyrr Lazaretti, da S

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretaria Municipal de Saúde  
Setor Solicitante HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI  
Centro de Custo 232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI  
Placa

Observação

Contratação de empresa ou profissional para manutenção dos equipamentos do Hospital Municipal Leocyrr Lazaretti, da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
2	002.001.522	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIGITALIZADOIUN		1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
3	002.001.520	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETROCAUTEUN		1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
4	002.001.359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTCUN		1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
5	002.001.521	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA /UN		1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
6	004.006.982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK UN	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
7	004.020.281	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de UN		1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
1	002.001.435	Serviço de manutenção Monitor Multiparametrico UN	UN	1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'

  
DANYELA SAMIRA GUIMARAES  
RESPONSAVEL

Danyela Samira Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: nº127 de 27/06/2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ: 01.614.516/0001-99

000011

**Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
<b>Centro de Custo: 232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI</b>					
1	002.001.435	Serviço de manutenção Monitor Multiparametrico	1	1.770,00	1.770,00
2	002.001.522	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIGITALIZADOR CR DO APAR	1	17.000,00	17.000,00
3	002.001.520	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETROCAUTERIO OU BISTU	1	2.250,00	2.250,00
4	002.001.359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDI	1	2.990,00	2.990,00
5	002.001.521	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA A LASER PARA I	1	3.550,00	3.550,00
6	004.006.982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	1	3.920,00	3.920,00
7	004.020.281	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de ultrassom	1	2.500,00	2.500,00
SUBTOTAL Centro de Custo			7	33.980,00	33.980,00
TOTAL			7	33.980,00	33.980,00

  
Danyela Samira Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: nº 127 de 27.06.2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000012

### METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*§ 2º [...];*



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000013

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	002.001.435	285542-9	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo monitor multiparametrico, com manutenção corretiva e preventiva, e substituição de peças se necessário.	UND	R\$ 1.982,40	R\$ 2.362,10
2.	002.001.522	00026503	Serviço de manutenção de digitalizador CR do aparelho de Raio-X, com a manutenção corretiva e/ou preventiva e troca de peças.	UND	R\$ 19.040,00	R\$ 22.686,91
3.	002.001.520	250012-4	Serviço de manutenção de eletrocautério ou bisturi elétrico, com a troca de peças, manutenção preventiva e/ou corretiva	UND	R\$ 2.520,00	R\$ 3.002,68
4.	002.001.359	394752-1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Lavanderia com manutenção corretiva e reposição de peças.	UND	R\$ 3.348,80	R\$ 3.990,22
5.	002.001.521	215089-1	Serviço de manutenção de impressora a laser para radiografia e mamografia, manutenção corretiva e/ou preventiva, com a troca de peças.	UND	R\$ 3.970,00	R\$ 4.737,56
6.	004.006.982	222569-7	Serviço de manutenção de nobreak, manutenção corretiva ou preventiva, com a troca de peças.	UND	R\$ 4.390,40	R\$ 5.231,33
7.	004.020.281	00072961	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de ultrassom.	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 3.336,31

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/>;
- [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000014


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 09 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Huwerson Lata de Souza  
Gerente Administrativo



# Airmed Medical

000015

## COTAÇÃO

CLIENTE:	MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - CNPJ 01.614.516/0001-99
ENDEREÇO:	AV VALDIR MASUTTI, n° 779, BAIRRO: BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO
FONE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTS	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	Serviços manutenção preventiva e corretiva em nobreak - marca: TS SHARA , com substituição de peças, verificação geral do equipamento, testes de carga, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
2	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Digitalizadora CR - marca: CARESTREAM, com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
3	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Impressora Dry - marca: CARESTREAM com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
4	Serviços manutenção preventiva em Ultrassom - marca: FIGLABS verificação geral do equipamento, limpeza elétrica, testes elétricos, testes de condutores, transdutores, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Monitor Multi Parâmetro - marca: R&D Medic, com substituição de peças, verificação dos módulos de pressão não invasiva, ECG, SPO2, temp, Resp, calibração e teste de segurança elétrica.	UNIID.	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
6	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Eletrocaltério - marca: Emai, com substituição de peças calibração limpeza e teste funcional, teste de segurança elétrica.	UNIID.	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
7	Serviços manutenção preventiva no setor lavanderia incluindo a secadora de roupas e Kalandra, com substituição de peças, desmontagem do equipamento, limpeza, lubrificação, ajuste mecânico e teste funcional.	UNIID.	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
TOTAL				R\$	33.980,00

VALIDA DA PROPOSTA: 60 Dias

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

DATA:

20/10/2023

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.879-252 - RIQUEMES - RO

RESPONSÁVEL:

João Ruiz Dias - Rep. Legal



# NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PRODUTOS E EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ONDONTOLÓGICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

[www.nortemedica.com.br](http://www.nortemedica.com.br)

000016



CLIENTE: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - CNPJ 01.614.516/0001-99  
ENDEREÇO: AV VALDIR MASUTTI, n° 779, BAIRRO: BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO MT  
FONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTS	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	Serviços manutenção preventiva e corretiva em nobreak - marca: TS SHARA , com substituição de peças, verificação geral do equipamento, testes de carga, limpeza.	1	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00
2	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Digitalizadora CR - marca: CARESTREAM, com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	1	R\$ 22.950,00	R\$ 22.950,00
3	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Impressora Dry - marca: CARESTREAM com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	1	R\$ 4.792,50	R\$ 4.792,50
4	Serviços manutenção preventiva em Ultrassom - marca: FIGLABS verificação geral do equipamento, limpeza elétrica, testes elétricos, testes de condutores, transdutores, limpeza.	1	R\$ 3.375,00	R\$ 3.375,00
5	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Monitor Multi Parâmetro - marca: R&D Medic, com substituição de peças, verificação dos modulos de pressão não invasiva, ECG, SPO2, temp, Resp, calibração e teste de segurança elétrica.	1	R\$ 2.389,50	R\$ 2.389,50
6	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Eletrocaltério - marca: Emai, com substituição de peças calibração limpeza e teste funcional, teste de segurança elétrica.	1	R\$ 3.037,50	R\$ 3.037,50
7	Serviços manutenção preventiva no setor lavanderia incluindo a secadora de roupas e Kalandra, com substituição de peças, desmontagem do equipamento, limpeza, lubrificação, ajuste mecânico e teste funcional.	1	R\$ 4.036,50	R\$ 4.036,50
TOTAL			R\$	45.873,00

VALIDA DA PROPOSTA: 30 DIAS

20 DE OUTUBRO DE 2023

06.253.085/0001-04  
NORTEMÉDICA COM. REP. LTDA  
Rua Guanabara 1275  
Bairro N.S. das Graças  
Cep: 76.804-131  
Porto Velho

RO

NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
JONATAS DA SILVA FERREIRA - SOCIO-GERENTE

**COTAÇÃO**

<b>CLIENTE:</b>	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - CNPJ 01.614.516/0001-99
<b>ENDEREÇO:</b>	AV VALDIR MASUTTI, n° 779, BAIRRO: BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO
<b>FONE:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTS	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	Serviços manutenção preventiva e corretiva em nobreak - marca: TS SHARA , com substituição de peças, verificação geral do equipamento, testes de carga, limpeza.	1	R\$ 4.390,40	R\$ 4.390,40
2	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Digitalizadora CR - marca: CARESTREAM, com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	1	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00
3	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Impressora Dry - marca: CARESTREAM com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	1	R\$ 3.976,00	R\$ 3.976,00
4	Serviços manutenção preventiva em Ultrassom - marca: FIGLABS verificação geral do equipamento, limpeza elétrica, testes elétricos, testes de condutores, transdutores, limpeza.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
5	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Monitor Multi Parâmetro - marca: R&D Medic, com substituição de peças, verificação dos módulos de pressão não invasiva, ECG, SPO2, temp, Resp, calibração e teste de segurança elétrica.	1	R\$ 1.982,40	R\$ 1.982,40
6	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Eletrocaltério - marca: Emai, com substituição de peças calibração limpeza e teste funcional, teste de segurança elétrica.	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
7	Serviços manutenção preventiva no setor lavanderia incluindo a secadora de roupas e Kalandra, com substituição de peças, desmontagem do equipamento, limpeza, lubrificação, ajuste mecânico e teste funcional.	1	R\$ 3.348,80	R\$ 3.348,80

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.057,60</b>
--------------	------------	------------------

VALIDA DA PROPOSTA: 90 Dias

Cacoal Ro, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

12.704.512/0001-18

**TECHMED ENGENHARIA  
HOSPITALAR LTDA**R. Joaquim P. Filho, 4058 - Village do Sol II  
CEP: 76.964-486 - Cacoal/RO

 Thiago Batista  
 Gerente de Manutenção  
 CPF: 379.501.062-00

THIAGO BATISTA BARBOSA

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Preço

Campos de Julio - MT

COD. SCPI	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	V. UNIT	V. TOTAL
002.001.435	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MONITOR MULTIPARAMETRICO	ARIQUEMES - RO	-	-	1	8339	47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	R\$1.770,00	R\$ 1.770,00
002.001.435	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MONITOR MULTIPARAMETRICO	CACOAL - RO	-	-	1	8340	06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2.389,50	R\$2.389,50
002.001.435	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MONITOR MULTIPARAMETRICO	PORTO VELHO - RO	-	-	1	5575	12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$1.982,40	R\$1.982,40

ORIGINAL	
MEDIA	2.047,30
MEDIANA	
DESVIO PADRÃO	314,81
COEF. VAR.	0,154
LIM SUPERIOR	2.362,108
LIM INFERIOR	1.732,492



Huwerson Iata de Souza  
Gerente Administrativo

000018

Prefeitura Municipal de Campos de Julio  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Tabela de Preço  
 Campos de Júlio - MT

COD. SCPI	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	V. UNIT	V. TOTAL
002.001.522	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIGITALIZADOR CR DO APARELHO DE RAIOS-X	ARIQUEMES - RO	-	-	1	8339	47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
002.001.522	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIGITALIZADOR CR DO APARELHO DE RAIOS-X	CACOAL - RO	-	-	1	8340	06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 22.950,00	R\$ 22.950,00
002.001.522	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIGITALIZADOR CR DO APARELHO DE RAIOS-X	PORTO VELHO - RO	-	-	1	5575	12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00

ORIGINAL	
MEDIA	19.663,33
MEDIANA	
DESVIO PADRÃO	3.023,58
COEF. VAR.	0,154
LIM SUPERIOR	22.686,913
LIM INFERIOR	16.639,754



Huverson Iata de Souza  
 Gerente Administrativo

000019

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio


Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Preço

Campos de Júlio - MT

COD. SCPI	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	V. UNIT	V. TOTAL
002.001.520	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETROCAUTERIO OU BISTURI ELETRICO, COM A TROCA DE PEÇAS.	ARIQUEMES - RO	-	-	1	8339	47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	R\$2.250,00	R\$ 2.250,00
002.001.520	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETROCAUTERIO OU BISTURI ELETRICO, COM A TROCA DE PEÇAS.	CACOAL - RO	-	-	1	8340	06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3.037,50	R\$3.037,50
002.001.520	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETROCAUTERIO OU BISTURI ELETRICO, COM A TROCA DE PEÇAS.	PORTO VELHO - RO	-	-	1	5575	12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$2.520,00	R\$2.520,00

ORIGINAL	
MEDIA	2.602,50
MEDIANA	
DESVIO PADRÃO	400,18
COEF. VAR	0,154
LIM SUPERIOR	3.002.680
LIM INFERIOR	2.202.320

  
 Huwelson Iata de Souza  
 Gerente Administrativo

000020

**Prefeitura Municipal de Campos de Julio**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Tabela de Preço  
 Campos de Julio - MT

COD. SCPI	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	V. UNIT	V. TOTAL
002.001.359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA	ARIQUEMES - RO	-	-	1	8339	47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	R\$2.990,00	R\$ 2.990,00
002.001.359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA	CACOAL - RO	-	-	1	8340	06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4.036,50	R\$4.036,50
002.001.359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA	PORTO VELHO - RO	-	-	1	5575	12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$3.348,80	R\$3.348,80

ORIGINAL	
MEDIA	3.458,43
MEDIANA	
DESVIO PADRÃO	531,79
COEF. VAR	0,154
LIM SUPERIOR	3.990,228
LIM INFERIOR	2.926,639


  
 \_\_\_\_\_  
 Huserion Iata de Souza  
 Gerente Administrativo

010021

**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Tabela de Preço  
 Campos de Júlio - MT

COD. SCPI	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	V. UNIT	V. TOTAL
002.001.521	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA A LASER PARA RADIOGRAFIA E MAMOGRAFIA	ARIQUEMES - RO	-	-	1	8339	47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	R\$3.550,00	R\$3.550,00
002.001.521	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA A LASER PARA RADIOGRAFIA E MAMOGRAFIA	CACOAL - RO	-	-	1	8340	06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4.792,50	R\$4.792,50
002.001.521	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA A LASER PARA RADIOGRAFIA E MAMOGRAFIA	PORTO VELHO - RO	-	-	1	5575	12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$3.976,00	R\$3.976,00

ORIGINAL	
MEDIA	4.106,17
MEDIANA	
DESVIO PADRÃO	631,39
COEF. VAR.	0,154
LIM SUPERIOR	4.737,561
LIM INFERIOR	3.474,772

  
 \_\_\_\_\_  
 Huwerson Idia de Souza  
 Gerente Administrativo

000022

**Prefeitura Municipal de Campos de Julio**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Tabela de Preço**  
**Campos de Júlio - MT**

COD. SCPI	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	V. UNIT	V. TOTAL
004.006.982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	ARIQUEMES - RO	-	-	1	8339	47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	R\$3.920,00	R\$ 3.920,00
004.006.982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	CACOAL - RO	-	-	1	8340	06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 5.292,00	R\$5.292,00
004.006.982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	PORTO VELHO - RO	-	-	1	5575	12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$4.390,40	R\$4.390,40

ORIGINAL	
MEDIA	4.534,13
MEDIANA	
DESVIO PADRÃO	697,20
COEF. VAR.	0,154
LIM SUPERIOR	5.231,335
LIM INFERIOR	3.836,931


  
 \_\_\_\_\_  
 Huverson Iata de Souza  
 Gerente Administrativo

010023

**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Tabela de Preço  
 Campos de Júlio - MT

COD. SCPI	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	V. UNIT	V. TOTAL
004.020.281	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHO DE ULTRASSOM	ARIQUEMES - RO	-	-	1	8339	47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00
004.020.281	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHO DE ULTRASSOM	CACOAL - RO	-	-	1	8340	06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3.375,00	R\$3.375,00
004.020.281	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHO DE ULTRASSOM	PORTO VELHO - RO	-	-	1	5575	12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$2.800,00	R\$2.800,00

ORIGINAL	
MEDIA	2.891,67
MEDIANA	
DESvio PADRÃO	444,64
COEF. VAR.	0,154
LIM SUPERIOR	3.336,311
LIM INFERIOR	2.447,023

  
 Hwerson Tafa de Souza  
 Gerente Administrativo

0100024

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº. Processo Adm./Ano: 000143/23  
Data do Processo Adm.: 14/11/2023  
Modalidade: DISPENSA 0033/2023

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa ou profissional para manutenção dos equipamentos do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, da Secretaria Municipal de Saúde.

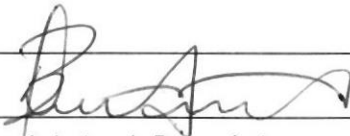
**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer.	Unid.	Exec.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
						Recurso			Reserva
288	2023	020601		10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	1.1.500	33.980,00	199.081,26	165.101,26

Total Previsto : 33.980,00

Campos de Júlio, 14 de novembro de 2023

  
Delonel Valmorbia  
Contador  
CRC- 012073/02  
Matricula - 046/2002



000020

Assinatura do Responsável



**Processo Licitatório: 143/2023**

**Dispensa de Licitação nº 33/2023**

**Tipo: Contratação de Profissional para Manutenção de Equipamentos do Hospital Municipal.**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo para **Contratação de Profissional para Manutenção de Equipamentos do Hospital Municipal** o, com valor total de **R\$ 33.980,00** conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 14/11/2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

010028

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000029

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000030

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML, REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III – MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV – JOSIANE GINELI;

V – DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro - MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, a DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

010031  
I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II – Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III – Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV – Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V – Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI – Em readaptação de função;

VII – Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II – Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III – Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV – Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V – Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI – Em readaptação de função;

VII – Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**



# Airmed Medical

000032

## COTAÇÃO

CLIENTE:	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - CNPJ 01.614.516/0001-99
ENDEREÇO:	AV VALDIR MASUTTI, n° 779, BAIRRO: BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO
FONE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTS	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	Serviços manutenção preventiva e corretiva em nobreak - marca: TS SHARA , com substituição de peças, verificação geral do equipamento, testes de carga, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
2	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Digitalizadora CR - marca: CARESTREAM, com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
3	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Impressora Dry - marca: CARESTREAM com substituição de peças, verificação geral do equipamento, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
4	Serviços manutenção preventiva em Ultrassom - marca: FIGLABS verificação geral do equipamento, limpeza elétrica, testes elétricos, testes de condutores, transdutores, limpeza.	UNIID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Monitor Multi Parâmetro - marca: R&D Medic, com substituição de peças, verificação dos módulos de pressão não invasiva, ECG, SPO2, temp, Resp, calibração e teste de segurança elétrica.	UNIID.	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
6	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Eletrocardiograma - marca: Emai, com substituição de peças calibração limpeza e teste funcional, teste de segurança elétrica.	UNIID.	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
7	Serviços manutenção preventiva no setor lavanderia incluindo a secadora de roupas e Kalandra, com substituição de peças, desmontagem do equipamento, limpeza, lubrificação, ajuste mecânico e teste funcional.	UNIID.	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
TOTAL				R\$	33.980,00

VALIDA DA PROPOSTA: 60 Dias

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

DATA: 20/10/2023

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

RESPONSÁVEL: João Ruiz Dias - Rep. Legal



**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**  
**PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

04.104.816/0001-16

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro <b>000147799</b>	Nº da Inscrição <b>21117</b>	Nº do Alvará <b>673/2023</b>	Validade <b>31/12/2023</b>	Exercício <b>2023</b>
CPF/CNPJ <b>47.217.118/0001-30</b>	Nome <b>AIRMED MEDICAL LTDA</b>			
RG/Inscrição	Nome Fantasia <b>AIRMED MEDICAL</b>			
Logradouro <b>TRAVESSA PINTASSILGO</b>			Número <b>3816</b>	
Complemento			CEP <b>76873-252</b>	
Bairro <b>SETOR 02</b>				
Cidade <b>ARIQUEMES</b>			Estado <b>RO</b>	
Atividade Principal <b>Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e</b>				
Horário de Funcionamento				
Meio da Semana		Sábado		Domingo
Das:	Até:	Das:	Até:	Das:
				Feriado
Das:		Até:		Das:
				Até:
Observações <b>processo via eproc nº 3938/2023</b>				
Detalhamento da Atividade				

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE**

CNAE	Atividade
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CNAE	Atividade
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9601-7/03	Toalheiros

000034

Data de Abertura

16/08/2022

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período,  
a critério da Administração Pública**

Código de Autenticidade

FF086F06E100CF54

**IMPRESSO VIA INTERNET**

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**AIRMED MEDICAL LTDA**

010035

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOAO RUIZ DIAS NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 24/12/1997, nº do CPF 801.627.542-72, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO, na RUA Joaquim Pinheiro Filho, nº 4410, Village do Sol II, CEP: 76964-466;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **AIRMED MEDICAL LTDA**, e usará a expressão AIRMED MEDICAL como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Pintassilgo, nº 3816, Setor 02, Ariquemes - RO, CEP: 76873252.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARESEODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOSDEREFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃOEMANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃOEREFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMERCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOSELETRÔNICOSPARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO;REPARAÇÃO EMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USOPESSOAL EDOMESTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DEEQUIPAMENTOSPERIFÉRICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEELETRODOMÉSTICOS EEQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DEARTIGOS MÉDICOS EORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃOESTÉRMICAS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOSÓPTICOS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EPNEUMÁTICOS,EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DEMEDIDA, TESTE ECONTROLE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAESCRIÓRIO; SERVIÇOSCOMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIOADMINISTRATIVO;INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DEMÁQUINAS E EQUIPAMENTOSINDUSTRIAIS;COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EEQUIPAMENTO, PARTES EPEÇAS;TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOSPERIGOSO;ALUGUEL DEEQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES,SEMOPERADOR;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAUSOGERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOSPARAUSO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS;COMÉRCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;LIMPEZA EMPRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DEAPARELHOSELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DEIRRADIAÇÃO;LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR;COMÉRCIOATACADISTA DEPRODUTOS ODONTOLÓGICOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS ECOMPRESSORES;PARTES E PEÇAS;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSCOMERCIAIS EINDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DECOMPRESSORES;SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA EENGENHARIA;MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;OBRAS DEINSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DEGASES EENGENHARIA HOSPITALAR;ATIVIDADES DE SERVIÇOS DECOMPLEMENTAÇÃOADIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;TREINAMENTO EMDESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DEPERÍCIA

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**AIRMED MEDICAL LTDA**

000036

TECNICARELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇO DE CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E ACABAMENTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TOALHEIROS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO ESTÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, PARTES E PEÇAS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LIMPEZA EMPRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE INSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DE GASES E ENGENHARIA HOSPITALAR; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS RELACIONADAS À SEGURANÇA DO TRABALHO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**AIRMED MEDICAL LTDA**

000037

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇO DE CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E ACABAMENTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TOALHEIROS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 9601-7/03 - Toalheiros
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
- CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**AIRMED MEDICAL LTDA**

000038

laboratórios

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
 CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
 CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas  
 CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 CNAE Nº 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato  
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 14/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO RUIZ DIAS NETO	50	50.000,00	100,00
TOTAL:	50	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO RUIZ DIAS NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****AIRMED MEDICAL LTDA**

000039

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes - RO, 14 de julho de 2022

---

JOAO RUIZ DIAS NETO  
Sócio/Administrador



000040

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIRMED MEDICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80162754272	JOAO RUIZ DIAS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 09:55 SOB N° 11201078138.  
PROTOCOLO: 220336032 DE 20/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209382046. CNPJ DA SEDE: 47217118000130.  
NIRE: 11201078138. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.  
AIRMED MEDICAL LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ro.gov.br

**AIRMED MEDICAL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOÃO RUIZ DIAS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no município de Cacoal/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1.997, inscrito no CPF sob o nº 801.627.542-72, portador da cédula de identidade RG nº 1431449 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Joaquim Pinheiro Filho, nº 4410 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-466. Único sócio da empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na Travessa Pintassilgo, nº 3816 - Bairro Setor 02 - CEP: 76.873-252, devidamente inscrita junto ao CNPJ sob nº 47.217.118/0001-30, e na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o nº 11201078138, em sessão do dia 14 de julho de 2.022, resolve alterar pela primeira vez seu contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade, **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido no município de Ouro Preto do Oeste/RO, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1.993, inscrito no CPF sob o nº 023.141.802-75, portador da carteira de identidade RG nº 1028574 SESDC/RO, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Anisio Serrão, nº 1450 - Bairro Princesa Isabel - CEP: 76.964-100.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio ora admitido, integraliza em moeda corrente a legal deste país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota e a partir desta data assume por inteiro o ativo e o passivo da sociedade empresária limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio **JOÃO RUIZ DIAS NETO** dá plena, geral e rasa quitação ao sócio ingressantes e a firma.

**CLÁUSULA QUARTA** - Com a presente alteração no quadro societário da empresa, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal deste país, e fica desta forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
<b>JOÃO RUIZ DIAS NETO</b>	50.000	50.000,00	50,00
<b>WANDERSON SANTOS DE SOUZA</b>	50.000	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da Sociedade será exercida isoladamente por ambos os sócios, **JOÃO RUIZ DIAS NETO** e **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - À vista da alteração ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

### **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** **AIRMED MEDICAL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de **AIRMED MEDICAL LTDA**, e exerce suas atividades comerciais no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na Travessa Pintassilgo, nº 3816 - Bairro Setor 02 - CEP: 76.873-252.

**Paragrafo Único** - Terá duração por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 14 de julho de 2.022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o seguinte:

- Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comercio varejista de moveis;

- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamento, partes e peças;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores;
- Partes e peças;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases e engenharia hospitalar;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- Testes e análises técnicas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Serviços de pintura de edifícios;

- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- Serviço de chapisco, emboço, reboco e acabamento;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Toalheiros.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já subscrito e totalmente integralizado. E distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOÃO RUIZ DIAS NETO	50.000	50.000,00	50,00
WANDERSON SANTOS DE SOUZA	50.000	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Sociedade é exercida isoladamente por ambos os sócios, **JOÃO RUIZ DIAS NETO** e **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - OS administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. 0110045

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual e para dirimir qualquer controvérsia advinda da presente alteração.

E, por estarem assim acordados, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as cláusulas acima e assinam o presente instrumento particular, lavrando-se em uma única via.

Ariquemes/RO, 21 de junho 2.023.

---

**JOÃO RUIZ DIAS NETO**  
Sócio Administrador

---

**WANDERSON SANTOS DE SOUZA**  
Sócio Administrador



000046

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIRMED MEDICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02314180275	WANDERSON SANTOS DE SOUZA
80162754272	JOAO RUIZ DIAS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 11:13 SOB N° 20230328920.  
PROTOCOLO: 230328920 DE 22/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309235094. CNPJ DA SEDE: 47217118000130.  
NIRE: 11201078138. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.  
AIRMED MEDICAL LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000047



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia  
Junta Comercial do Estado de Rondônia



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> AIRMED MEDICAL LTDA <b>NIRE :</b> 11201078138 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> ROC2301199700			
<b>NIRE (Sede)</b> 11201078138	<b>CNPJ</b> 47.217.118/0001-30	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 20/07/2022	<b>Início de Atividade</b> 14/07/2022		
<b>Endereço Completo</b> Travessa Pintassilgo, Nº 3816, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP 76873-252					
<b>Objeto Social</b> MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARESEODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOSDEREFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃOEMANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO EREFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMERCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOSELETRÔNICOSPORA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO;REPARAÇÃO EMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USOPESSOAL EDOMESTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DEEQUIPAMENTOSPERIFÉRICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEELETRODOMÉSTICOS EEQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DEARTIGOS MÉDICOS EORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃOESTÉRMICAS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOSÓPTICOS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EPNEUMÁTICOS,EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DEMEDIDA, TESTE ECONTROLE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAESCritório; SERVIÇOSCOMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIOADMINISTRATIVO;INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSINDUSTRIAIS;COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EEQUIPAMENTO, PARTES EPEÇAS;TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOSPERIGOSO;ALUGUEL DEEQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES,SEM OPERADOR;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAUSOGERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOSPARAUSO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS;COMÉRCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;LIMPEZA EMPRÉDIOS E EM DOMÍLIOS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DEAPARELHOSELETRÔMICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DEIRRADIAÇÃO;LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR;COMÉRCIOATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS ECOMPRESSORES;PARTES E PEÇAS;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSCOMERCIAIS EINDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DECOMPRESSORES;SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA EENGENHARIA;MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;OBRAS DEINSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DEGASES EENGENHARIA HOSPITALAR;ATIVIDADES DE SERVIÇOS DECOMPLEMENTAÇÃOADIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;TREINAMENTO EMDESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DEPERÍCIA TÉCNICARELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; MONTAGEM EINSTALAÇÃO DESISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIASPÚBLICAS,PORTOS E AEROPORTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTASRODOVIÁRIAS EAEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DEPORTAS,JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUERMATERIAL;APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES EEXTERIORES;SERVIÇO DE CHAPISCO, EMBOÇO, REBOÇO E ACABAMENTO;ATIVIDADESRELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;REPRESENTANTESCOMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO ATACADISTA DEINSTRUMENTOS EMATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DELABORATÓRIOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DEPERFUMARIA; COMÉRCIOATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIOVAREJISTA DECOSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;COMÉRCIOVAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ENVASAMENTO EEMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TOALHEIROS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)			
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado			
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JOAO RUIZ DIAS NETO	<b>CPF/CNPJ</b> 801.627.542-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> WANDERSON SANTOS DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ</b> 023.141.802-75	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					

010048



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia  
Junta Comercial do Estado de Rondônia



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AIRMED MEDICAL LTDA NIRE : 11201078138 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ROC2301199700
Nome JOAO RUIZ DIAS NETO	CPF 801.627.542-72	Término do mandato Indeterminado	
Nome WANDERSON SANTOS DE SOUZA	CPF 023.141.802-75	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 22/06/2023	Número 20230328920	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2023, às 14:07:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ro.gov.br>, com o código **GKM0APDX**.



ROC2301199700

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
Secretário(a) Geral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.217.118/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2022
NOME EMPRESARIAL AIRMED MEDICAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIRMED MEDICAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV PINTASSILGO	NUMERO 3816	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.873-252	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUIZDIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 8467-8092/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 16:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000050

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.217.118/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2022	
NOME EMPRESARIAL AIRMED MEDICAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV PINTASSILGO	NUMERO 3816	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.873-252	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUIZDIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8467-8092/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 16:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000051

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.217.118/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2022	
NOME EMPRESARIAL AIRMED MEDICAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-03 - Toalheiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV PINTASSILGO	NUMERO 3816	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.873-252	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICIPIO ARIQUEMES	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUIZDIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8467-8092/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 16:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





[Voltar](#)[Imprimir](#)

000054



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.217.118/0001-30

**Razão**

AIRMED MEDICAL LTDA

**Social:**

**Endereço:** TV PINTASSILGO 3816 / SETOR 02 / ARIQUEMES / RO / 76873-252

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023

**Certificação Número:** 2023102407564822080204

Informação obtida em 09/11/2023 17:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AIRMED MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Certidão n°: 53147904/2023

Expedição: 02/10/2023, às 12:38:24

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRMED MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.217.118/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000056



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AIRMED MEDICAL LTDA**  
**CNPJ: 47.217.118/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:30:32 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **1D58.4ACF.7031.8F2F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

## Certidão Negativa

### Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **AIRMED MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 47217118000130, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-KB11-CJDH-9FNX-Z3CQ**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Itérios: PARTICIPAÇÃO ATIVO\_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,111,128,129,11397,135,138,156,11875.

1947

1981

RONDÔNIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20235300516860**  
Código de Controle: **300516860**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **47217118000130**  
Nome ou Razão Social: **AIRMED MEDICAL LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 02/10/2023 11:26:06  
Validade....: 31/12/2023

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**  
**PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16



**Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte**

Código de Cadastro

**000205094**

Contribuinte

**AIRMED MEDICAL LTDA**

Logradouro

**RUA TRAVESSA PINTASSILGO**

Bairro

**SETOR 02**

Cidade

**ARIQUEMES**

CPF/CNPJ

**47.217.118/0001-30**

Número Complemento

**3816**

CEP

**76873252**

UF

**RO**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados*

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 18:46:22 do dia 09/11/2023

Válida até 09/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número EA6EF14184F6F09E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AIRMED MEDICAL LTDA**

CPF/CNPJ: **47.217.118/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:58 do dia 14/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 504W141123095458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/11/2023 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.217.118/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6553.6D74.9C46.3324 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 14/11/2023 09:50

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 4**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 5**

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE  
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Processo Licitatório: 143/23

Data do Processo: 14/11/2023

000063

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital.

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao(s) **14 de novembro de 2023, às 10h00**, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº **143/23, Licitação nº. 33** - DISP, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

#### PARECER DA COMISSÃO:

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital, **em atendimento à solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.**

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ/MF nº 47.217.118/0001-30**, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor




Cod. 8339 – AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1.	002.001.435	285542-9	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo monitor multiparametrico, com manutenção corretiva e preventiva, e substituição de peças se necessário.	UND	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
2.	002.001.522	00026503	Serviço de manutenção de digitalizador CR do aparelho de Raio-X, com a manutenção corretiva e/ou preventiva e troca de peças.	UND	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
3.	002.001.520	250012-4	Serviço de manutenção de eletrocautério ou bisturi elétrico, com a troca de peças, manutenção preventiva e/ou corretiva	UND	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
4.	002.001.359	394752-1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Lavanderia com manutenção corretiva e reposição de peças.	UND	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
5.	002.001.521	215089-1	Serviço de manutenção de impressora a laser para radiografia e mamografia, manutenção corretiva e/ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
6.	004.006.982	222569-7	Serviço de manutenção de nobreak, manutenção corretiva ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
7.	004.020.281	00072961	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de ultrassom.	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.980,00</b>

CAMPOS DE JULIO – MT, 14 de novembro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente 
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro 
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro 

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE  
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Processo Licitatório: 143/23

Data do Processo: 14/11/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital.

ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 14 de novembro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

**DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF Nº 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

**PORTARIA Nº. 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

#### PORTARIA N° 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

##### CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022.

**ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEI-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE**, passando a vigorar com a seguinte redação.

000072

<b>ESTADO DO MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO</b> CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.EP.:78319-000- Campos de Júlio - MT	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023</b>  Processo Licitatório: 000143/23 Data do Processo: 14/11/2023
--	--

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 143/2023

Licitação nº: 33/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 14/11/2023

Objeto: Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital..

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8339 – AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1.	002.001.435	285542-9	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo monitor multiparametrico, com manutenção corretiva e preventiva, e substituição de peças se necessário.	UND	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
2.	002.001.522	00026503	Serviço de manutenção de digitalizador CR do aparelho de Raio-X, com a manutenção corretiva e/ou preventiva e troca de peças.	UND	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
3.	002.001.520	250012-4	Serviço de manutenção de eletrocautério ou bisturi elétrico, com a troca de peças, manutenção preventiva e/ou corretiva	UND	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
------	-------------	---------------	-----------	-------	-------	--------------------	-----------------



4.	002.001.359	394752-1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Lavanderia com manutenção corretiva e reposição de peças.	UND	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
5.	002.001.521	215089-1	Serviço de manutenção de impressora a laser para radiografia e mamografia, manutenção corretiva e/ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
6.	004.006.982	222569-7	Serviço de manutenção de nobreak, manutenção corretiva ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
7.	004.020.281	00072961	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de ultrassom.	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 33.980,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
288	2023	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	1.1.500	33.980,00	199.081.26	165.101.26

Campos de Júlio - MT, Em 14/11/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023  Processo Licitatório: 143/23 Data do Processo: 14/11/2023
---	--

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 143/23

Licitação nº: 33/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 14/10/2023

Objeto: Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital.

Fornecedores declarados vencedores :

Proponente / Fornecedor

Cod. 8339 – AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1.	002.001.435	285542-9	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo monitor multiparametrico, com manutenção corretiva e preventiva, e substituição de peças se necessário.	UND	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
2.	002.001.522	00026503	Serviço de manutenção de digitalizador CR do aparelho de Raio-X, com a manutenção corretiva e/ou preventiva e troca de peças.	UND	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
3.	002.001.520	250012-4	Serviço de manutenção de eletrocautério ou bisturi elétrico, com a troca de peças, manutenção preventiva e/ou corretiva	UND	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
------	-------------	---------------	-----------	-------	-------	--------------------	-----------------



000075

4.	002.001.359	394752-1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Lavanderia com manutenção corretiva e reposição de peças.	UND	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
5.	002.001.521	215089-1	Serviço de manutenção de impressora a laser para radiografia e mamografia, manutenção corretiva e/ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
6.	004.006.982	222569-7	Serviço de manutenção de nobreak, manutenção corretiva ou preventiva, com a troca de peças.	UND	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
7.	004.020.281	00072961	Serviço de manutenção e conserto de aparelho de ultrassom.	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 33.980,00</b>

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais ).

Campos de Júlio, Em 14/11/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto: Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital.**

Contratado: AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ nº 47.217.118/0001-30.

Valor global: R\$ 33.980,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 33/2023; Processo Licitatório nº 143/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2023.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todas os itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 13 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: L.F.V. GOMES ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 11 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 12 de novembro de 2023, e de execução da obra até 11 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 25 de novembro de 2023.**

**Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de novembro de 2024, contados a partir do dia 11 de novembro de 2023.**

**Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 11 de novembro de 2023.**

**Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 056/2023**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 056/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos - III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/12/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto: Serviço de Suporte Hospitalar e Laboratorial.**

**Contratado: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0021-03.**

**Valor global: R\$ 15.540,00.**

**Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dispensa de Licitação nº 32/2023; Processo Licitatório nº 142/2023.**

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto: Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital.**

**Contratado: AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ nº 47.217.118/0001-30.**

Valor global: R\$ 33.980,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 33/2023; Processo Licitatório nº 143/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2023.

**Eric Rodrigo Pettean**

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

<b>Objeto:</b>	Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
<b>Favorecido:</b>	Hiroche Rodrigues Diniz, inscrita no CPF sob o nº 063.939.471-01;
<b>Prazo de Execução:</b>	12 (doze) meses;
<b>Valor Global:</b>	R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.
<b>Justificativa:</b>	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 031/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Novembro de 2023.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 880/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 880/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matricula funcional n. 2309, CPF sob o n. \*\*\*.878.\*\*\*-\*\*, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*6, emitida por SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.577.\*\*\*-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como **FISCAL DE CONTRATO** titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **28.637.479/0001-90**, cujo objeto a aquisição de alface para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**Art. 2º.** Designara servidora **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. \*\*\*.889.\*\*\*-\*\*, com e-mail educacao@canabradonorte.org para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima mencionado no impedimento do fiscal titular

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 879/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 879/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto  
do  
Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 382.363-6/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Novembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

21/11/2023 - 08:45:53

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202311\\_11210845.ZIP \(11.86 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 13

[Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000033/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000033/2023